

**RESOLUÇÃO Nº 04/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO  
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Considerando a Resolução 12/2015 que aprovou o orçamento vigente do CIDES.

Considerando o percentual autorizado de até o limite de 60% (Sessenta por cento) da receita do orçamento vigente do CIDES, o qual poderá ser utilizado para abertura de créditos suplementares nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIDES,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES nas formas a seguir:

10 – CIDES

10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

1001 – GESTÃO DO CIDES

**2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES**

04.122.31.90.11.05 – PESSOAL DE CARGO COMISSIONADO, EXCETO FUNDEB: R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

04.122.33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO: R\$8.000,00 (Oito mil reais)

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:

10 – CIDES

10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

1001 – GESTÃO DO CIDES

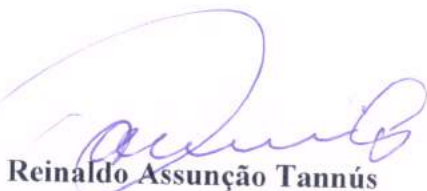
**2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDES**

04.122.31.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: R\$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

04.122.33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ: R\$8.000,00 (Oito mil reais)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 08 de Agosto de 2016.



Reinaldo Assunção Tannús

Presidente do Cides



Ecione Cristina Martins Pedrosa

Secretária Executiva do Cides